

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2010

REGISTRO PREÇO Nº 04/2010 PROCESSO 112/2010

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição em contratações futuras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PERTINENTES AO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9:00 horas do dia 04 de Outubro de 2010.

LOCAL: Diretamente ao pregoeiro na Prefeitura Municipal de Campos Novos sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.

CONTATO: Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (49) 3541-6225

Email: compras@camposnovos.sc.gov.br /pregão@camposnovos.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações.

ÁREA REQUISITANTE: ASSESSORIA DE IMPRENSA.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações no endereço Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Campos Novos/SC, ou fax (49) 3541-0065, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos, ou por não verificação de eventuais alterações no site www.camposnovos.sc.gov.br.

Para maior comodidade o Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software “**Compras-AutoCotação**”, disponível para download no site <http://download.betha.com.br>.

As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Compras o referido “formulário proposta”, por e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail.

Depois de preenchidos os valores no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhado do Pen Drive.

Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a proposta virtual, prevalecerá a escrita.

O Credenciamento será realizado a partir das 09:00 horas do 04 de Outubro de 2010. **Abertura da sessão no mesmo dia às 09:30 horas.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será

regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 149 de 24 de novembro de 2006, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PERTINENTES AO EDITAL, CONFORME ANEXO II.

2 – DAS ENTREGAS

2.1 – As quantidades deverão ser adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, conforme a necessidade, com prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do Órgão Gerenciador é a que consta no **ANEXO III**:

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTA EDITAL**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 – **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo (ANEXO V)

PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração (certidão simplificada), acrescida da informação “EM SUSPENSO”.

4.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração (certidão simplificada atualizada) de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente conforme art. 8º da Instrução Normativa 123 do Departamento Nacional do Comércio.

4.5 – Os documentos de credenciamento de que tratam os **itens 4.1, 4.2 e 4.3, 4.4** deverão **vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.**

4.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá

participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada.

4.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI).

4.8 – Os documentos relacionados nos subitens 4.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”

5.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o software **Compras-AutoCotação**, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter prazo de validade da Ata de 12(doze) meses.

g) conter discriminado o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

h) o valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO II.

5.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO IV).

5.4 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO IV).

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

6.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa a União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS).
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n.8.666/93.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 4.7.1 ou alternativamente do 4.8 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.5 – Os documentos de que trata o item 6.2 poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, atualizado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, e no prazo de até 15 dias contados da Autorização de Fornecimento;
- c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 4.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 – Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 – O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.12 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.16 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.17 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.18 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.19 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

8.20 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.21 – O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

8.22 – Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.23 – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

10.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12(DOZE) MESES, podendo ser prorrogadas conforme Art. 57, II - (à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses) da Lei 8.666/93.

11.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.conforme as alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – Não sendo interposto recurso, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a Prefeitura Municipal de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 15 (quinze) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Campos Novos da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA DOTAÇÃO

16.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica do orçamento do exercício de 2010.....

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

17.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a deste Edital).

17.3 – A forma de pagamento será de 30/60 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.

17.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer autarquias, fundações e órgãos da administração pública municipal de Campos Novos/SC

que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Campos Novos, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

18.2.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.2.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.5 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e 13h30 às 17h. Através dos telefones (49) 3541-6200, (49) 3541-6225, ou pessoalmente (Rua Expedicionária João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC) ou por email: compras@camposnovos.sc.gov.br

18.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Estimativa de Consumo;
- d) ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Órgão Gerenciador
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata;

Campos Novos, de 2010.

.....
Pregoeiro

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

PROCURAÇÃO

´RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO`, por meio de ´NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA`, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ´NOME COMPLETO, RG, CPF`, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ´MODALIDADE, NÚMERO/ANO`, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2010

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
Email: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.
(Verificar Edital – item 5.2, letra “a”).

Prazo de validade da Ata: de _____ a _____ de 2010.
(Verificar Edital – item 5.2, letra “f”).

Prazo de entrega dos materiais: máximo de _____ dias contados do recebimento da Autorização.
(Verificar Edital – item 5.2, letra “g”).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETOS DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade de Medida	VALOR MÁXIMO R\$
1.	Acabamento cantoneira alumínio aplicada/metro corrido	Metro	10,00
2.	Acabamento ilhós cromado aplicado/	Unidade	0,50
3.	Adesivo /cast	m ²	100,00
4.	Adesivo /gold max p/recorte-externo/	m ²	100,00
5.	Adesivo /polímero-imprensa de recorte externo/	m ²	80,00
6.	Adesivo CD/DVD /11,5cm diâmetro/ cor 4x0	Milheiro	160,00
7.	Adesivo perfurado/cast	m ²	140,00
8.	Banner/lona 370g/ Resolução 720 DPI	m ²	80,00
9.	Banner/lona270g/ Resolução 720 DPI	m ²	75,00
10.	Bastões de alumínio p/banners maiores q/2m de largura/20mm	Metro	5,00
11.	Bloco para rascunho/ tamanho 14cm altura x 10cm de largura/ capa couchê 180g - cor 4x0 / folhas internas sulfite 75g - cor 1x0/ 50 folhas	Milheiro	1.000,00
12.	Cartão de visita/ 8,8x5cm/ 4x4 cores/ verniz total frente/ couchê 250g/laminação bopp	milheiro	152,00
13.	Cartão de visita/ 8,8x5cm/ 4x4 cores/ verniz uv localizado/ couchê 250g/laminação bopp	milheiro	145,00
14.	Cartaz/couchê 115g/A2/cor 4x0	Milheiro	750,00
15.	Cartaz/couchê 115g/A3/cor 4x0	Milheiro	500,00

16.	Cartaz/couchê 150g/A2/cor 4x0	Milheiro	910,00
17.	Cartaz/couchê 150g/A3/cor 4x0	Milheiro	600,00
18.	cartilha/sulfite 90g/(capa) Sulfite75g(interno)14,5x21 fechada/cor4x4/grampo/4pg	Milheiro	600,00
19.	Cartilha/sulfite 90g/(capa) Sulfite75g(interno)14,5x21 fechada/cor4x4/grampo/8pg	Milheiro	680,00
20.	Cartilha/sulfite 90g/(capa) Sulfite75g(interno)14,5x21 fechada/cor4x4/grampo/12pg	Milheiro	950,00
21.	Cartilha/sulfite 90g/(capa) Sulfite75g(interno)14,5x21 fechada/cor4x4/grampo/16pg	Milheiro	1.100,00
22.	Cartilha/sulfite 90g/(capa) Sulfite75g(interno)14,5x21 fechada/cor4x4/grampo/20pg	Milheiro	1.310,00
23.	Envelope tamanho 23,6cm largura x 16cm altura / sulfite 150g/ cor 4x0 / com aba	Milheiro	370,00
24.	Envelope tamanho 23,7cm largura x 11,5cm altura / sulfite 150g/ cor 4x0 / com aba	Milheiro	290,00
25.	Envelope tamanho 34cm largura x 24cm altura / sulfite 150g/ cor 4x0 / com aba	Milheiro	570,00
26.	Envelopes para CD/DVD/ tamanho 12,5cm x 12,5cm/ couchê 250g / com aba/ cor 4x0	Milheiro	500,00
27.	Estrutura metálica simples pintada/tubo ferro/	Metro	50,00
28.	Faixa/adesivada	m ²	40,00
29.	Faixa/impressão/ resolução 720 DPI	m ²	75,00
30.	Folder/couchê 150g/A3/cores 4x4/02 vincos	Milheiro	600,00
31.	Folder/couchê 150g/A4/ cores 4x4/01 vinco	Milheiro	400,00
32.	Folder/couchê 150g/A4/cores 4x4/02 vincos	Milheiro	400,00
33.	Folder/couchê 180g/A3/cores 4x4/02 vincos	Milheiro	700,00
34.	Folder/couchê 180g/A4/ cores 4x4/01 vinco	Milheiro	450,00
35.	Folder/couchê 180g/A4/cores 4x4/02 vincos	Milheiro	450,00
36.	Folder/couchê 250g/A3/cores 4x4/02 vincos	Milheiro	800,00
37.	Folder/couchê 250g/A4/ cores 4x4/01 vinco	Milheiro	500,00
38.	Folder/couchê 250g/A4/cores 4x4/02 vincos	Milheiro	500,00
39.	Folheto/couchê 115g/A4/ cores4x4/	Milheiro	350,00

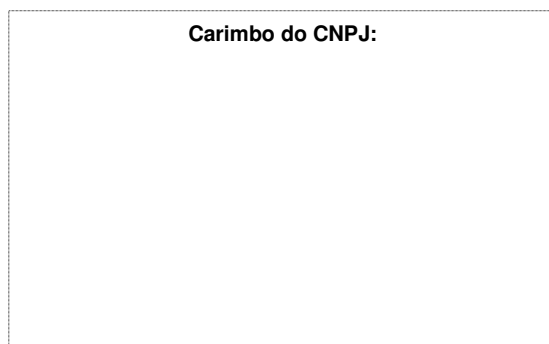
40.	Folheto/couchê 115g/A5/ cores4x4/	Milheiro	270,00
41.	Folheto/couchê 150g/A4/ cores4x4/	Milheiro	370,00
42.	Folheto/couchê 150g/A4/ cores4x4/ Prolan	Milheiro	570,00
43.	Folheto/couchê 150g/A5/ cores4x4/	Milheiro	300,00
44.	Folheto/couchê 150g/A5/ cores4x4/ Prolan	Milheiro	350,00
45.	Folheto/couchê 180g/A4/ cores4x4/	Milheiro	400,00
46.	Folheto/couchê 180g/A4/ cores4x4/ Prolan	Milheiro	480,00
47.	Folheto/couchê 180g/A5/ cores4x4/	Milheiro	300,00
48.	Folheto/couchê 180g/A5/ cores4x4/ Prolan	Milheiro	350,00
49.	Folheto/couchê 250g/A4/ cores4x4/	Milheiro	500,00
50.	Folheto/couchê 250g/A4/ cores4x4/ Prolan	Milheiro	600,00
51.	Folheto/couchê 250g/A5/ cor4x4/	Milheiro	350,00
52.	Folheto/couchê 250g/A5/ cor4x4/ Prolan	Milheiro	400,00
53.	Folheto/couchê 90g/A4/ cores4x4/	Milheiro	310,00
54.	Folheto/couchê 90g/A5/ cores4x4/	Milheiro	270,00
55.	Folheto/sulfite 115g/A4/ cores4x4/	Milheiro	350,00
56.	Folheto/sulfite 115g/A5/ cores4x4/	Milheiro	300,00
57.	Folheto/sulfite 150g/A4/ cores4x4/	Milheiro	400,00
58.	Folheto/sulfite 150g/A5/ cores4x4/	Milheiro	300,00
59.	Folheto/sulfite 90g/A4/ cores4x4/	Milheiro	310,00
60.	Folheto/sulfite 90g/A5/ cores4x4/	Milheiro	260,00
61.	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/8pg	Milheiro	1.100,00
62.	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/12pg	Milheiro	1.400,00
63.	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/16pg	Milheiro	1.600,00

64.	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/20pg	Milheiro	2.000,00
65.	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/24pg	Milheiro	2.200,00
66.	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/28pg	Milheiro	2.550,00
67.	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/32pg	Milheiro	2.700,00
68.	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/36pg	Milheiro	3.100,00
69.	Magneto (ímã) adesivado/	m ²	6.000,00
70.	Outdoor /2x6m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em madeira de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: sem ilhós e bainha	Unidade	1.800,00
71.	Outdoor /2x6m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em concreto de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: sem ilhós e bainha	Unidade	2.000,00
72.	Outdoor /2x6m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em madeira de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: com ilhós e bainha	Unidade	1.800,00
73.	Outdoor /2x6m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em concreto de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: com ilhós e bainha	Unidade	2.000,00
74.	Outdoor /3x9m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em madeira de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: sem ilhós e bainha	Unidade	3.500,00
75.	Outdoor /3x9m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em concreto de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: sem ilhós e bainha	Unidade	3.800,00
76.	Outdoor /3x9m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em madeira de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: com ilhós e bainha	Unidade	3.600,00
77.	Outdoor /3x9m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em concreto de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 /	Unidade	3.900,00

	acabamento: com ilhós e bainha		
78.	Pasta arquivo/ triplex 180g /plastificada/ cor 4x0 / 23cm largura x 31cm altura fechada/ sem bolsa/ 01 vinco	Milheiro	780,00
79.	Pasta/ triplex 180g /plastificada/ cor 4x0 / 23cm largura x 31cm altura fechada/ com bolsa/ 01 vinco.	Milheiro	780,00
80.	Placa em madeira c/chapa galvanizada adesivada	m ²	150,00
81.	Placa PVC s/armação/pvc adesivado/ resolução 720 DPI	m ²	140,00
82.	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 20pg – verniz (capa)	Milheiro	2.650,00
83.	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 24pg – verniz (capa)	Milheiro	2.860,00
84.	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 28pg – verniz (capa)	Milheiro	3.250,00
85.	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 32pg – verniz (capa)	Milheiro	3.450,00
86.	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 36pg – verniz (capa)	Milheiro	3.800,00
87.	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 40pg – verniz (capa)	Milheiro	4.180,00
88.	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 44pg – verniz (capa)	Milheiro	4.400,00
89.	Sacolas /papel triplex / 35x30x15 cm/ cores4x0	Milheiro	1.040,00

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Descrição	QUANTIDADE
01	Cartão de visita/ 8,8x5cm/ 4x4 cores/ verniz total frente/ couchê 250g/laminação bopp	10 mil
02	Cartão de visita/ 8,8x5cm/ 4x4 cores/ verniz uv localizado/ couchê 250g/laminação bopp	10 mil
03	Banner/lona270g/ Resolução 720 DPI	500m ²
04	Banner/lona 370g/ Resolução 720 DPI	400m ²
05	Faixa/impressão/ resolução 720 DPI	500m ²
06	Faixa/adesivada	500m ²
07	Adesivo /cast	450m ²
08	Adesivo perfurado/cast	500m ²
09	Adesivo /gold max p/recorte-externo/	500m ²
10	Adesivo /polímero-imprensa de recorte externo/	500m ²
11	Placa em madeira c/chapa galvanizada adesivada	700m ²
12	Placa PVC s/armação/pvc adesivado/ resolução 720 DPI	400m ²
13	Magneto (imã) adesivado/	200m ²
14	Estrutura metálica simples pintada/tubo ferro/	1.000Metro
15	Acabamento cantoneira alumínio aplicada/metro corrido	1.000Metro
16	Acabamento ilhós cromado aplicado/	1.000Un
17	Bastões de alumínio p/banners maiores q/2m de largura/20mm	1.000Metro

18*	Folheto/sulfite 90g/A5/ cores4x4/	10 Mil
19	Folheto/sulfite 115g/A5/ cores4x4/	10Mil
20	Folheto/sulfite 150g/A5/ cores4x4/	10Mil
21	Folheto/sulfite 90g/A4/ cores4x4/	10Mil
22	Folheto/sulfite 115g/A4/ cores4x4/	10Mil
23	Folheto/sulfite 150g/A4/ cores4x4/	10Mil
24	Folheto/couchê 90g/A5/ cores4x4/	10Mil
25	Folheto/couchê 115g/A5/ cores4x4/	10Mil
26	Folheto/couchê 150g/A5/ cores4x4/	10Mil
27	Folheto/couchê 180g/A5/ cores4x4/	10Mil
28	Folheto/couchê 250g/A5/ cor4x4/	10Mil
29	Folheto/couchê 90g/A4/ cores4x4/	10Mil
30	Folheto/couchê 115g/A4/ cores4x4/	10Mil
31	Folheto/couchê 150g/A4/ cores4x4/	10Mil
32	Folheto/couchê 180g/A4/ cores4x4/	10Mil
33	Folheto/couchê 250g/A4/ cores4x4/	10Mil
34	Folheto/couchê 150g/A5/ cores4x4/ Prolan	10Mil
35	Folheto/couchê 180g/A5/ cores4x4/ Prolan	10Mil
36	Folheto/couchê 250g/A5/ cor4x4/ Prolan	10Mil
37	Folheto/couchê 150g/A4/ cores4x4/ Prolan	10Mil
38	Folheto/couchê 180g/A4/ cores4x4/ Prolan	10Mil
39	Folheto/couchê 250g/A4/ cores4x4/ Prolan	10Mil
40	Folder/couchê 150g/A4/ cores 4x4/01 vinco	10Mil
41	Folder/couchê 180g/A4/ cores 4x4/01 vinco	10Mil

42	Folder/couchê 250g/A4/ cores 4x4/01 vinco	10Mil
43	Folder/couchê 150g/A3/cores 4x4/02 vincos	10Mil
44	Folder/couchê 180g/A3/cores 4x4/02 vincos	10Mil
45	Folder/couchê 250g/A3/cores 4x4/02 vincos	10Mil
46	Folder/couchê 150g/A4/cores 4x4/02 vincos	10Mil
47	Folder/couchê 180g/A4/cores 4x4/02 vincos	10Mil
48*	Folder/couchê 250g/A4/cores 4x4/02 vincos	10Mil
49	Cartaz/couchê 115g/A3/cor 4x0	10Mil
50	Cartaz/couchê 150g/A3/cor 4x0	10Mil
51	Cartaz/couchê 115g/A2/cor 4x0	10Mil
52	Cartaz/couchê 150g/A2/cor 4x0	10Mil
53	Sacolas /papel triplex / 35x30x15 cm/ cores4x0	10Mil
57*	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 20pg – verniz (capa)	10Mil
58	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 24pg – verniz (capa)	10Mil
59	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 28pg – verniz (capa)	10Mil
60	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 32pg – verniz (capa)	10Mil
61	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 36pg – verniz (capa)	10Mil
62	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 40pg – verniz (capa)	10Mil
63*	Revista/ couchê 250g (capa)/ couchê 115g (interno) 21x29 fechada / cor 4x4/ grampo / 44pg – verniz (capa)	10Mil
64	Pasta/ triplex 180g /plastificada/ cor 4x0 / 23cm largura x 31cm altura fechada/ com bolsa/ 01 vinco.	10Mil
65	Pasta arquivo/ triplex 180g /plastificada/ cor 4x0 / 23cm largura x 31cm altura fechada/ sem bolsa/ 01 vinco	10Mil
66	Adesivo CD/DVD /11,5cm diâmetro/ cor 4x0	10Mil
67	Envelopes para CD/DVD/ tamanho 12,5cm x 12,5cm/ couchê 250g / com aba/ cor 4x0	10Mil
68	Envelope tamanho 23,7cm largura x 11,5cm altura / sulfite 150g/ cor 4x0 / com aba	10Mil

69	Envelope tamanho 23,6cm largura x 16cm altura / sulfite 150g/ cor 4x0 / com aba	10Mil
70	Envelope tamanho 34cm largura x 24cm altura / sulfite 150g/ cor 4x0 / com aba	10Mil
71	Bloco para rascunho/ tamanho 14cm altura x 10cm de largura/ capa couchê 180g - cor 4x0 / folhas internas sulfite 75g - cor 1x0/ 50 folhas	10Mil
72	Outdoor /2x6m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em madeira de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: sem ilhós e bainha	1000Unid
73	Outdoor /2x6m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em concreto de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: sem ilhós e bainha	1000Unid
74	Outdoor /2x6m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em madeira de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: com ilhós e bainha	1000Unid
75	Outdoor /2x6m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em concreto de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: com ilhós e bainha	1000Unid
76	Outdoor /3x9m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em madeira de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: sem ilhós e bainha	1000Unid
77	Outdoor /3x9m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em concreto de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: sem ilhós e bainha	1000Unid
78	Outdoor /3x9m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em madeira de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: com ilhós e bainha	1000Unid
79	Outdoor /3x9m/1m de altura do chão/ Fundação da sustentação: 1m / Suporte: 3 pilares em concreto de base + 3 escoras / Armação: madeira / Pannel: 4 chapas galvanizadas de 1x3m / arte: impressão em lona 4x0 / acabamento: com ilhós e bainha	1000Unid
80*	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/8pg	10Mil
81	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/12pg	10Mil

82	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/16pg	10Mil
83	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/20pg	10Mil
84	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/24pg	10Mil
85	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/28pg	10Mil
86	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/32pg	10Mil
87*	Informativo/sulfite 120g/(capa) Sulfite90g(interno)21x29,7 fechada/cor4x4/grampo/36pg	10Mil
88	cartilha/sulfite 90g/(capa) Sulfite75g(interno)14,5x21 fechada/cor4x4/grampo/4pg	10Mil
89	Cartilha/sulfite 90g/(capa) Sulfite75g(interno)14,5x21 fechada/cor4x4/grampo/8pg	10Mil
90	Cartilha/sulfite 90g/(capa) Sulfite75g(interno)14,5x21 fechada/cor4x4/grampo/12pg	10Mil
91	Cartilha/sulfite 90g/(capa) Sulfite75g(interno)14,5x21 fechada/cor4x4/grampo/16pg	10Mil
92	Cartilha/sulfite 90g/(capa) Sulfite75g(interno)14,5x21 fechada/cor4x4/grampo/20pg	10Mil

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos(SC), <DIA> de <MÊS> de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

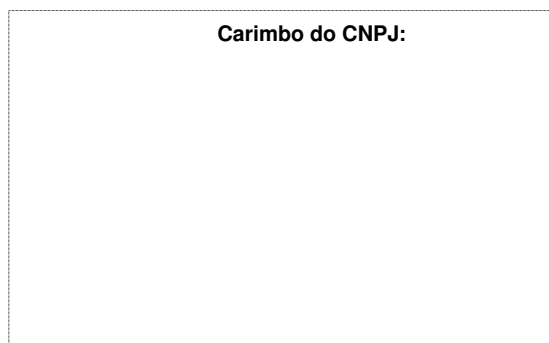
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR CONTRATO	DO
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS	DE RUA EXPEDICIONÁRI O, 323	82.939.232.0001/74	SR. VILIBALDO ERICH SCHMID	

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2010

Aos ... dias do mês dedo ano de dois mil e dez, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Vilibaldo Erch Schmid, representado neste ato pelo Sr., abaixo-assinados, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para ENTREGA produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PERTINENTES AO EDITAL . (Município de Campos Novos), durante os meses de.....de 2010 à de 2011, constante dos Itens do Edital e de sua proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do Órgão Gerenciador, será conforme **anexo III** deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PREÇOS

3.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrado e provado obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital).

4.3 – A forma de pagamento será de 30 e 60 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ENTREGAS

6.1 – Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, durante os meses dede 2010 àde 2011, na forma, quantidades, e no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

6.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas do objeto correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2010.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12(DOSE) MESES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC),de de 2010.

Município de Campos Novos
Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:

Assessoria Jurídica:
